

Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP
Unidade Setorial de Controle Interno - USCI

Parecer nº 85/2025

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a esta UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO – USCI, bem como em observância à Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA procedemos a análise da documentação que integra o Processo Administrativo nº 931/2025 – ASTEC/CGL/SEGEP, que tem como objeto a celebração do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023 – SEGEP**, com a empresa **CLARO S/A.**, inscrita no **CNPJ nº 40.432.544/0001-47**, no valor total **ESTIMADO de R\$ 8.001,60 (OITO MIL E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, sendo este o valor de comparabilidade exposto na pesquisa de mercado, onde restou comprovado a vantajosidade para a administração pública .

Esta Controladoria adota o Relatório do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – NSAJ, descrito no Parecer Jurídico nº 060/2025 – NSAJ/SEGEP para **RATIFICAR** que todos os documentos necessários foram anexados ao processo.

O **SEGUNDO TERMO ADITIVO** abrangerá **SOMENTE** a prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/06/2025 à 30/06/2026, conforme dispõe o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ainda, segundo o que dispunha a Lei nº 8.666/93, art. 57, § 2º, toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, o que consta neste processo.

Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP
Unidade Setorial de Controle Interno - USCI

Conforme Memorando 23/2025 – CGL/SEGEP, a Administração Pública identifica e reconhece a necessidade da prestação dos serviços, procede consulta à Contratada para prorrogação dos serviços, com anuência de manutenção da prestação dos serviços sem o reajuste.

A Minuta do Segundo Termo Aditivo, elaborada pela Assessoria Técnica da CGL e apreciada pelo Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos, através do Parecer Jurídico nº 060/2025 – NSAJ/SEGEP, encontra-se com todos os quesitos necessários para a sua celebração.

Assim, inalteradas as demais cláusulas contratuais, bem como, mantida a vigência da Portaria do Fiscal do Contrato, somos de parecer favorável à celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023 – SEGEP, com a empresa **CLARO S/A.**, inscrita no **CNPJ nº 40.432.544/0001-47**, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento.

Belém/PA, 14 de agosto de 2025.

Bruno de Araújo Reis
Responsável Interino pelo Controle Interno
Portaria 142/2025-GABS/SEGEP